

ANTÓNIO FRANCISCO XAVIER DE SOUSA E MENEZES
ANTÓNIO JOSÉ PIRES BRITO DA CRUZ
VITOR MANUEL BATISTA DE ALMEIDA

RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA

RELATIVO AO EXERCÍCIO FINDO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2008

1. INTRODUÇÃO

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 62º-A do Decreto-Lei nº 487/99, de 16 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 224/2008, de 20 de Novembro, e considerando que a VITOR ALMEIDA & ASSOCIADOS, SROC, LDA., adiante também designada por Sociedade, assegura a Revisão Legal das Contas de entidades de interesse público, nos termos definidos no artigo 2º do Decreto-Lei nº 225/2008, de 20 de Novembro, vimos publicar o Relatório Anual de Transparência relativo ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2008.

2. ESTRUTURA JURÍDICA E DA PROPRIEDADE

A Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda., constituída em 20 de Outubro de 2004, é uma sociedade civil sob a forma comercial de sociedade por quotas, encontrando-se matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 507.047.249 e inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 191.

A Sociedade tem um capital social de Eur 5.500, distribuído por três sócios, todos com a qualificação profissional de Revisores Oficiais de Contas, na seguinte forma e proporção:

SOCIO	ROC Nº	PARTICIPAÇÃO
Vitor Manuel Batista de Almeida	691	45%
António Francisco de Xavier de Sousa e Menezes	756	45%
António José Pires Brito da Cruz	714	10%

O Sócio António José Pires Brito da Cruz encontra-se actualmente com a sua inscrição na Ordem suspensa, devido ao facto de se encontrar a exercer funções de Administrador num Instituto Público.

Os capitais próprios da Sociedade, à data de 31 de Dezembro de 2008, ascendiam a 253.755 euros.

3. LIGAÇÃO COM UMA REDE

A Sociedade não integra nenhuma rede, tal como definido no nº 11 do artigo 68º-A do Decreto-Lei nº 487/99, de 16 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 224/2008, de 20 de Novembro.

No entanto, no âmbito da sua actividade esta Sociedade recorre pontualmente a peritos externos, designadamente em matérias de natureza jurídica e fiscal, salvaguardando sempre os princípios de independência e de ética que norteiam a profissão de Revisor Oficial de Contas.

4. ESTRUTURA DE GOVERNAÇÃO

A Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda. obriga-se pela assinatura do seu Gerente, encontrando-se nomeado para essas funções o Sócio Vitor Manuel Batista de Almeida. Este é, igualmente, o responsável pela gestão global da Sociedade.

A assinatura de documentos no âmbito das funções de interesse público é da responsabilidade do Sócio Revisor Oficial de Contas que representa a Sociedade em cada Cliente específico.

Todos os Sócios partilham a responsabilidade de operacionalização e monitorização do sistema de controlo interno da qualidade.

5. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO DA QUALIDADE

O sistema de controlo interno da qualidade da Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda. foi definido para se obter a segurança razoável de que a Sociedade, os seus Sócios e Colaboradores cumprem com os princípios profissionais previstos nas normas éticas e técnicas e com os requisitos legais aplicáveis.

Deste modo, é possível assegurar a elevada qualidade dos serviços prestados e, simultaneamente, garantir o cumprimento das exigências legais, quer ao nível técnico quer do ponto de vista ético.

Esta qualidade dos serviços prestados é assegurada através de um planeamento e acompanhamento adequados e da existência de dois níveis de supervisão do trabalho realizado, numa primeira fase pelo responsável pela equipa de trabalho de campo e por fim pelo Sócio Revisor Oficial de Contas responsável pelo trabalho.

O Revisor Oficial de Contas acompanha de forma sistemática o planeamento e desenvolvimento do trabalho, constituindo assim o principal pilar do sistema de controlo interno, garantindo uma monitorização permanente das práticas e procedimentos que se encontram implementados.

Adicionalmente, procede-se ainda a um controlo cruzado dos trabalhos realizados, mediante a verificação casuística, por parte de um Sócio não responsável pelo Cliente em causa, do trabalho realizado sob a égide do Sócio responsável, com o intuito de verificar a adopção dos procedimentos instituídos internamente.

O controlo de qualidade dos serviços prestados é garantido, ainda, pelas acções de controlo de qualidade levadas a cabo anualmente pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, conforme o disposto no artigo 68º do Decreto-Lei nº 487/99, de 16 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 224/2008, de 20 de Novembro.

Neste tipo de acção de controlo da qualidade, as Sociedades de Revisores Oficiais de Contas são seleccionadas por sorteio público e o processo de controlo de qualidade é desenvolvido por outros Revisores (controladores - relatores), seleccionados para o efeito segundo critérios definidos pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, e abrange tanto a organização da SROC (controlo horizontal) como diversas "pastas de trabalho", na proporção de uma por cada Sócio (controlo vertical).

A última verificação externa de controlo de qualidade a esta Sociedade, no âmbito do artigo 68º dos Estatutos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, foi realizada pela OROC no último trimestre de 2007, com referência aos trabalhos realizados relativamente ao exercício de 2006.

Em cumprimento da alínea d) do nº 1 do artigo 62º-A dos Estatutos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, a Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda. declara que o sistema de controlo interno implementado está conforme com a dimensão e características da Sociedade e funciona de forma eficaz.

6. POLITICAS E PRÁTICAS DE INDEPENDÊNCIA

Em cumprimento do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 62º-A do Decreto-Lei nº 487/99, de 16 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 224/2008, de 20 de Novembro, vem a Vitor Almeida &

Associados, SROC, Lda. declarar que adopta os princípios e práticas de independência estabelecidos no artigo 68º-A do supra mencionado diploma legal e no Código de Ética e Deontologia Profissional dos Revisores Oficiais de Contas.

Declara, ainda, que a independência da Sociedade, dos seus Sócios e dos seus Colaboradores não se encontra afectada por quaisquer situações de auto-revisão, interesse pessoal, representação, familiaridade, confiança ou intimidação.

Neste âmbito, é prática dos Sócios desta Sociedade promover, sempre que julguem necessário, a discussão de questões de independência com os seus Colaboradores, para que estes estejam conscientes e alertados para os factos e situações passíveis de incorrer em quebras de independência no exercício das suas funções.

Para além desta prática, a Sociedade promove a emissão anual de uma Declaração de Independência, referente à não existência de quaisquer relações especiais de interesse económico com os seus Clientes, assinada por todos os Sócios e Colaboradores da Vitor Almeida & Associados, SROC.

7. POLÍTICAS E PRÁTICAS NA FORMAÇÃO CONTÍNUA DOS SÓCIOS E COLABORADORES

Em cumprimento do disposto na alínea h) do nº 1 do artigo 62º-A do Decreto-Lei nº 487/99, de 16 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 224/2008, de 20 de Novembro, vem a Sociedade declarar que, no âmbito da formação contínua dos seus Sócios e Colaboradores, a Sociedade assegura a avaliação permanente das necessidades de formação contínua em função da natureza dos trabalhos de auditoria/revisão que a Sociedade tem sob sua responsabilidade, bem como em função das alterações legislativas e normativas de interesse para o exercício profissional.

Face às necessidades de formação apuradas e de acordo com o previsto no Regulamento de Formação da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, é elaborado um Plano de Formação Anual incluindo acções de formação interna e externa programadas, sendo ao longo do ano complementado com acções de formação não programadas, na medida das necessidades sobrevenientes.

A preocupação constante com a formação está igualmente associada ao facto de dois dos Sócios da Sociedade assegurarem funções docentes ao nível universitário, numa entidade pública, nos domínios da Auditoria Financeira e da Contabilidade de Gestão.

Adicionalmente, e no contexto da formação contínua, a Sociedade assegura igualmente, através dos seus Sócios, as funções de Patrono de dois colaboradores que se encontram a desenvolver o estágio profissional para admissão à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, depois de terem concluído, com êxito, os respectivos exames de admissão à Ordem.

8. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2008, a Sociedade assegurou um volume de negócios total de 366.568 euros, distribuído da seguinte forma:

(Valores em euros)

VOLUME DE NEGÓCIOS	VALOR	%
Revisão Legal das Contas	301.150	82,1%
Outros serviços de garantia e fiabilidade	5.500	1,5%
Auditoria a Projectos Subsidiados	13.750	3,8%
Outros serviços não relacionados com a Revisão/Auditoria	46.167	12,6%
TOTAL	366.567	100,0%

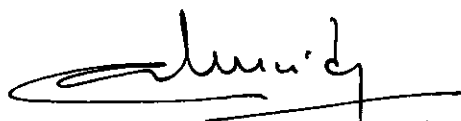
9. BASES DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

De acordo com o previsto nos Estatutos da Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda., os Sócios são remunerados sob a forma de distribuição de resultados, estabelecidos e aprovados em Assembleia-Geral. Esta distribuição é realizada de acordo com o contributo de cada sócio para a actividade desenvolvida pela Sociedade.

Lisboa, 31 de Março de 2009

VITOR ALMEIDA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por:



Vitor Manuel Batista de Almeida

ANEXO I – LISTA DAS ENTIDADES DE INTERESSE PÚBLICO

Listagem das Entidades de Interesse Público relativamente às quais a Sociedade realizou, no exercício de 2008, revisões legais de contas ou auditorias impostas por disposição legal

(alínea f) do nº 1 do artigo 62º-A do Decreto-Lei nº 487/99, de 16 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 224/2008, de 20 de Novembro)

- √ Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E.
- √ Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E.
- √ Hospital Garcia de Orta, E.P.E.
- √ Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E.P.E.